



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 22/08/17
APROVADO.
[Handwritten signatures]

REQUERIMENTO Nº 1080/2017

REQUEIRO À MESA, depois de ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a **Senhora Prefeita Municipal de Tatuí**, para que informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de **realizar exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais de forma obrigatória pela Secretaria Municipal de Educação**, sendo este de utilidade pública e, portanto, devendo ser ato discricionário do poder Executivo, conforme artigo 34, IV de nossa Lei Orgânica Municipal, enviando assim o Anteprojeto de Lei em anexo que dispõe sobre a implantação do Programa e que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Lei final.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei em anexo, tem por objetivo dar oportunidade a todos os alunos da rede pública municipal ao acesso a testes e exames que podem precocemente detectar deficiências auditiva e visual, que passam despercebidas por pais e professores em estudantes da Rede.

Por se tratar da implantação de SERVIÇO PÚBLICO cabe a Prefeita autorizar a sua CRIAÇÃO. Assim, como compete privativamente a Prefeita a iniciativa dos projetos que disponham sobre a matéria em questão, remetemos este anteprojeto ao Poder Executivo, através deste Requerimento, para exame e possivelmente para sua implantação.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", **18 de Agosto de 2017**

Rodnei Rocha
"Nei Loko"
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 03180/2017	Data: 21/08/2017 Hora: 12:24
	Requerimento Nº 1080/2017
	Autoria: RODNEI ROCHA
	Assunto: possibilidade de realizar exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais de forma obrigatória pela Secretaria Municipal de Educação, sendo este de utilidade pública e, portanto,



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº /17

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tatuí obrigado a realizar testes de acuidade visual e auditiva nos alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - Os alunos que apresentarem deficiência visual ou auditiva serão submetidos a exames gerais e completos com oftalmologista ou otorrinolaringologista, respectivamente.

Art. 3º - Os exames previstos nesta Lei serão realizados gratuitamente a cada início de ano letivo.

Art. 4º - É facultada a realização dos exames referidos nesta Lei, mediante convênio entre o município, instituições de saúde ligadas ao SUS/RS e universidades.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo dar oportunidade a todos os alunos da rede pública municipal ao acesso a testes e exames que podem precocemente detectar deficiências auditiva e visual, que passam despercebidas por pais e professores em estudantes da Rede.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

Existem crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem não tendo nada haver com seu grau de inteligência, mas as dificuldades que pode ter em ouvir ou ler, provocando sua deficiência escolar.

Com esta proposta, estariam resolvidos inúmeros problemas de aprendizagem dos alunos do Município, além do que estaremos preservando a saúde desses alunos.

Pela importância da medida proposta e pela responsabilidade que temos com nossos jovens estudantes, espero o apoio dos demais, para a aprovação deste Anteprojeto.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,

18 de Agosto de 2017.

Nei Loko
RODNEI ROCHA
Vereador